



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº922/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2133 - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços. ACIAPS
3350.43.00.00.00.00.- Subvenções Sociais. R\$35.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:
REDUZ:

07. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
2132 - Realização de Feiras Municipais.
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$21.500,00.
3390.31.00.00.00.00 - Premiações Cult. Art. Cinet. Despesas Outras RS 825,00.
3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. RS 825,00.
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. RS 2.525,00.
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. RS 9.325,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 6 de abril de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.